



OFÍCIO N.º: 54/2026

ASSUNTO: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA: 04/02/2026

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do município.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Visto que o Processo Licitatório n.º 181/2025 – Pregão Eletrônico n.º 028/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino ficou fracassado, pois não houve vencedores para o item: 001: Roteiro 31 (52 Km). Dessa maneira, verifica-se uma situação de urgência, pois as aulas iniciarão no dia 04 de fevereiro de 2026 e a falta de transporte escolar pode gerar graves problemas, incluindo altos índices de evasão escolar (principalmente da zona rural), aumento da desigualdade social, atrasos, cansaço excessivo e riscos à segurança dos alunos. Essa carência resulta em jornadas exaustivas, prejuízo no aprendizado e dificuldades financeiras para famílias que precisam encontrar alternativas de transporte.

Ressaltamos que o novo processo licitatório, destinado ao fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do município, já se encontra em andamento. A iniciativa busca garantir a continuidade e a qualidade do serviço, assegurando condições adequadas de deslocamento e contribuindo para o acesso efetivo à educação.

4. GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO):

Alto, tendo em vista que o Processo Licitatório n.º 181/2025 – Pregão Eletrônico n.º 028/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino do município ficou fracassado e o transporte escolar é essencial para os alunos.

Ressaltamos que o novo processo licitatório, destinado ao fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do município, já se encontra em andamento.

5. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS:

Não será necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, visto que o mesmo já foi realizado e se encontra anexo ao Processo Licitatório n.º 17/2026, Pregão Eletrônico n.º 03/2026. Nos termos do Decreto n.º 4.333, de 2 de janeiro de 2024, Art. 15, Inciso I, está facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos casos de contratação por inexigibilidade, conforme previsto em seu conteúdo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Devido a urgência da realização do objeto, uma contratação direta, sem necessidade de realização de um processo licitatório, conforme estabelecido no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal de n.º 14.133/2021, deverá



atender o interesse da administração pública, até que outro processo licitatório possa ser realizado.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

7.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadro 01 abaixo, demonstra as informações necessárias quanto a descrição dos lotes:

Quadro 01 - Descrição Detalhadas do Objeto

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	27	dia	Roteiro 31 (52 Km): Rennó/Pires/Cachoeirinha/Cachoeira de Minas. Veículo com capacidade para 41 alunos. Período dos transportes: matutino.

7.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada através de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal encaminhada as empresas que participantes no Processo Licitatório n.º 181/2025, Pregão Eletrônico n.º 028/2025, que possui o mesmo objeto licitado.

Como não foram todos os fornecedores participantes do Processo Licitatório n.º 181/2025, Pregão Eletrônico n.º 028/2025 que retornaram a pesquisa citada anteriormente, foi necessário utilizarmos de cotações diretas (IV do Art. 23, da Lei Federal de n.º 14.133/21), fornecidas por prestadores de serviços especializados do ramo, tendo como critério de escolha para solicitação dos valores os seguintes parâmetros: últimos contratados pelo Poder Executivo Municipal de Cachoeira de Minas para o objeto, que costumeiramente executam ou já executaram tais rotas.

Quadro 02 - Valor de Contratação e suas Referências

ITEM	QUANT./UNID.	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	27 dias	TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA	04.283.403/0001-46	R\$ 845,00	R\$ 22.815,00
		THE MASTERS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	46.476.061/0001-20	R\$ 850,00	R\$ 22.950,00
		JP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	35.532.270/0001-28	R\$ 855,00	R\$ 23.085,00
		SÃO FRANCISCO VIAGENS LTDA	01.583.800/0001-45	R\$ 853,00	R\$ 23.031,00

7.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

O preço contratado será o menor preço proposto para cada item, dentro das propostas recebidas, conforme fora demonstrado no Quadro 2, resultando na classificação final conforme demonstrado no Quadro 3 abaixo e desde que o fornecedor seja habilitado:

Quadro 03 – Resultado

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA	04.283.403/0001-46	001	R\$ 845,00	R\$ 22.815,00



8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também as os seguintes documentos:

8.1 Qualificação técnica:

- a) Certificado de propriedade de no mínimo 01 (Um) veículo, com idade máxima de 15 anos, em nome da empresa do licitante ou sócios, com IPVA, devidamente quitado;
- b) Documentos dos condutores – Cédula de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe D ou E;
- c) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório, devidamente quitado, no caso não seja isento;
- d) Certificado ou Declaração do CIRETRAN/DETRAN, ou registro na CNH, comprovando que o(s) condutor(es) concluiu (iram) o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transportes Escolares, bem como o(s) respectivo(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is) - Lei nº 9.503, artigo 138;
- e) Inspeção emitida por Órgão Competente (INMETRO), conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro, Art. 136, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com data de expedição não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, atestando condições do veículo para o Transporte Escolar; e
- f) Prova de inscrição como motorista autônomo no Município ou documento equivalente (exigido somente para pessoa física).

8.2 O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Idade superior a 21 anos;
- b) Habilitação na categoria “D” ou “E”;
- c) Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

8.3 Caso o licitante não esteja de posse do veículo proposto para execução do roteiro no certame, o licitante terá o prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos para apresentação ao Setor de Licitação dos documentos faltantes, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito a justificativa por esta administração, sob pena de inabilitação do licitante no processo. Se houver a inabilitação do primeiro classificado, passará para o próximo classificado no roteiro, observando as mesmas exigências, que terá prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos após a convocação para apresentação de seus documentos:

8.3.1 Os documentos faltantes a que se refere a Cláusula anterior são:

8.3.1.1 Pessoa jurídica: Documentos exigidos na clausula 6.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”;

8.3.1.2 Pessoa física: Documentos exigidos na clausula 6.1, alíneas “a”, “c” e “e”.

9. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

10. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A previsão de início é 04 de fevereiro de 2026, visto que é a data determinada para o início do ano letivo do município.



11. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO:

Os serviços serão prestados de segunda à sexta-feira e em finais de semana quando necessário, para o cumprimento do calendário escolar, conforme o roteiro informado no quadro 01.

12. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, veículo com idade máxima de 15 anos;
- Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;
- Fazer a identificação do(s) veículo(s) locado(s) para o transporte, que deverão obrigatoriamente ser identificado(s) como veículo ESCOLAR na cor preta, pintados de faixa horizontal na cor amarela, com 40cm (Quarenta Centímetros) de largura, à meia altura, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- O(s) veículo(s) deverá(o) ser(em) equipamentos com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo. Possui lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, cintos de segurança em número igual à lotação, e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- Substituir o veículo no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, caso seja notificado pela Secretaria de Educação, após verificado que o veículo utilizado não esteja comportando o número de estudantes que utilizam o veículo, sob pena de rescisão contratual;
- Justificar por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, quando deixar de fazer algum trajeto avençado no contrato, no mesmo dia que ocorrer o fato, caso o contratado deixar de prestar as informações no prazo determinado, incorrerá nas penalidades prevista em Edital;
- Apresentar semestralmente inspeção emitida por Órgão Competente (INMETRO), conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro, art. 136, sob pena de rescisão contratual. A inspeção deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação;
- Todos os veículos utilizados nos serviços de transporte escolar deverão ser licenciados no Município de Cachoeira de Minas; e
- A contratada ficará responsável por todos os danos causados em seus veículos, podendo ser necessário tomar medidas cabíveis em caso de vandalismo nos mesmos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa para atendimento desta demanda está programada em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária de n.º 2.938, de 09 de novembro de 2025, sob o seguinte código:

- 02.04.01.12.361.1207.2027.3.3.90.36- 093; (Ensino)
- 02.04.01.12.361.1207.2027.3.3.90.39-095; (Ensino)

15. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Declaro minha concordância em realizar a fiscalização de eventuais contratos ou instrumentos congêneres decorrentes deste Documento de Formalização da Demanda, durante o período de suas vigências. Considero tratar-se de objeto compatível com minhas atribuições funcionais ou sob minha responsabilidade quanto à implementação de novas práticas administrativas.

Ressalto, ainda, que para contratos ou instrumentos similares oriundos de outras formalizações de demanda, mesmo quando referentes ao mesmo objeto, será necessária nova designação ou aceite específico para fins de fiscalização.

Priscilla Vieira de Rezende

Auxiliar de Serviços de Internos - Responsável pelo Transporte Municipal

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

A vigência do contrato será até dia 20 de março de 2026, podendo ser prorrogado caso o novo processo licitatório, não tenha sido finalizado.

17. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado. Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o índice divulgado pelo DER/MG.

19. SANÇÕES:

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- 19.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:
 - 19.1.1. Fumar no interior do veículo;
 - 19.1.2. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
 - 19.1.3. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
 - 19.1.4. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
 - 19.1.5. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
 - 19.1.6. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
 - 19.1.7. Destrotar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
 - 19.1.8. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
 - 19.1.9. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
 - 19.1.10. Não comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
 - 19.1.11. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
 - 19.1.12. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança; e
 - 19.1.13. Não atender à solicitação do Departamento Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.
- 19.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
- 19.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 19.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, e do Responsável pela Fiscalização, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

21. GERENCIAMENTO DE RISCOS:



O gerenciamento de risco tem como objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados à contratação de serviços de transporte escolar. Além disso contempla aspectos como causa e consequência, com o intuito de subsidiar a tomada de decisão, promover a eficiência administrativa e garantir a integridade da contratação.

A análise foi elaborada com base em critérios de probabilidade e impacto, permitindo a classificação dos riscos por nível de severidade e a proposição de medidas preventivas e corretivas. Este documento é uma ferramenta essencial para garantir a boa execução do contrato e minimizar riscos que possam impactar a segurança, a qualidade e a continuidade do serviço de transporte escolar.

Quadro 03 – Matriz de Risco

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
Acidente de trânsito	Condições de tráfego, falha humana, falha mecânica no veículo	Danos aos veículos, lesões a alunos e motoristas, danos materiais	Média	Alta	Alto	Treinamento de motoristas, manutenção preventiva, uso de tecnologias de segurança, planejamento de rotas seguras.
Quebra de veículos	Manutenção inadequada, uso excessivo ou condições climáticas adversas	Interrupção do serviço, atrasos, desconforto para os alunos	Alta	Média	Alto	Manutenção regular dos veículos, contratação de frota reserva.
Atrasos no transporte	Trânsito congestionado, planejamento inadequado de rotas	Inconveniência para alunos e pais, impacto na reputação	Alta	Média	Alto	Planejamento eficiente das rotas, monitoramento do tráfego, comunicação eficaz com os pais.
Desastres naturais (chuvas fortes, tempestades etc.)	Condições climáticas adversas	Interrupção do serviço, danos aos veículos e infraestruturas	Baixa	Média	Médio	Planejamento de rotas alternativas, seguro contra danos climáticos, comunicação clara com a comunidade escolar.
Alterações nas necessidades de transporte	Aumento ou redução no número de alunos	Desajuste no número de veículos, impacto na qualidade do serviço	Baixa	Média	Médio	Flexibilidade no contrato, capacidade de adaptação da frota e dos horários.

LEGENDAS

Probabilidade: Probabilidade de ocorrência do risco (Baixa, Média, Alta).

Impacto: Consequência do risco, em termos de danos financeiros, à imagem ou operacionais (Baixo, Médio, Alto).

Classificação do Risco: Classificação geral baseada na combinação de probabilidade e impacto (Baixo, Médio, Alto).



Medidas de Mitigação: Ações recomendadas para reduzir a probabilidade ou impacto do risco.

22. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Documento de Formalização de Demanda, que corresponde à contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do município.

Cássia Aparecida do Nascimento
Diretora de Apoio Administrativo

Declaro que li e estou de acordo com todo conteúdo descrito por este Documento de Formalização de Demanda, que corresponde à contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do município.

Elizabeth Marques Figueiredo, Secretária Municipal de Educação
Responsável pela Aprovação do Documento de Formalização de Demanda

ko



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2026

DISPENSA N.º 003/2026

Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 030/2026** como **Dispensa n.º 003/2026**, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino do município*, com a pessoa jurídica **TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.283.403/0001-46, no valor total de R\$ 22.815,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais).

Cachoeira de Minas, 05 de fevereiro de 2026.

Elizabeth Marques Figueiredo
Secretária Municipal de Educação